



| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| INVESTIMENTOS | 2.384.000,00 | 2.503.200,00 | 2.653.302,00 | 2.839.128,44 | 10.339.721,44 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 301.000,00 | 316.050,00 | 335.013,00 | 358.463,91 | 1.310.526,91 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 185.000,00 | 194.250,00 | 205.905,00 | 220.318,35 | 805.473,35 |
| TOTAL | 2.870.000,00 | 3.013.500,00 | 3.194.310,00 | 3.417.911,70 | 12.495.721,70 |

Art. 4º - No cumprimento ao disposto no artigo primeiro, em cada exercício serão observados os limites parciais das Receitas e das Despesas, conforme especificados nos artigos segundo e terceiro.


Art. 5º - Não atingidos nos exercícios os limites parciais a que se referem os artigos segundo e terceiro, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 6º - As Receitas de Capital, quando não suficientes para execução dos Projetos do Plano de Trabalho de cada exercício, serão completadas conforme o disposto no Art. 11, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 7º - Conforme as necessidades e as circunstâncias administrativas e financeiras, o Plano de Trabalho será reformulado sempre que assim se faça necessário, mediante proposta do Chefe do Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2003.


 Ivo Francisco da Silva

Prefeito
 Ivo Francisco da Silva
 CPF 083.674.004-10
 Prefeito



CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO JUÍPE
 Celina Têndrio de Brito Maciel
 Titular
 M.^a Edweneide Alves da Silva Moraes
 Escriturante Autorizada
 Certifico que o presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado nos M. Juiz. nº 05-016-7200-4
 Valida somente com selo de autenticidade.